

Lei nº 93, de 20 de novembro de 1961.

“Para a verba de viagem, estada e condução para o Prefeito Municipal, e abre crédito especial de Cr.º 12.000,00.

Antônio Garrido, Prefeito Municipal de Cafarnaúba;  
Faz saber, que a Câmara Municipal de Cafarnaúba, decretei e em promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a verba de Cr.º 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) mensais, para despesas de viagem, estada e condução, do Prefeito Municipal, a partir do mês de setembro de 1961.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica aberta na Contaduría Municipal, um crédito especial de Cr.º 12.000,00 (doze mil e dois mil cruzeiros).

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafarnaúba, em 20 de novembro de 1961.

Antônio Garrido  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cafarnaúba, aos 20 de novembro de 1961.

Secretário Municipal.